

I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas – SEMA;
 II - Secretaria Executiva Adjunta de Pesca e Aquicultura - SEPA/SEPROR;
 III - Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM;
 IV - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
 V – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 VI - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM;
 VII - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM;
 VIII - Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Amazonas - ADAF;
 IX - Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM;
 X - Universidade Federal do Amazonas – UFAM;
 XI - Universidade do Estado do Amazonas – UEA;
 XII - Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA;
 XIII – Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI;
 XIV – Fundação Amazonas Sustentável – FAS;
 XV – Wildlife Conservation Society – WCS Brasil;
 XVI – Federação de Manejadores e Manejadoras de Piracupu de Mamirauá – FEMAPAM;
 XVII – Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS;
 XVIII – Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
 XIX – Câmara Municipal de Itacoatiara;
 XX – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo de Manacapuru – SEMATUR.

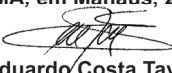
Art. 3º - DETERMINAR que o Grupo de Trabalho oriente na elaboração da metodologia a ser utilizada, bem como durante o processo de execução do projeto referente ao Manejo de Jacaré, para o Estado do Amazonas.

Art. 4º - A função designada aos servidores não é remunerada, sendo, porém, considerada como serviço público relevante.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria SEMA n.º 26 de 14 de março de 2019, publicada no dia 21 de março de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da SEMA, em Manaus, 24 de julho de 2019.



Eduardo Costa Taveira
 Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

Portaria N.º 083/2019 – GS

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** Título VI – Capítulo I, art.º62, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas. **RESOLVE:** I – **CONCEDER – FÉRIAS**, para a servidora **LUCÉLIA PEREIRA DE SOUZA** matrícula 148.287-4D, 10(dez) dias, referente ao exercício de 2019, no período de 04/07/2019 à 13/07/2019. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLICA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE.**

Manaus 24 de Julho de 2019



Eduardo Costa Taveira
 Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

PORTARIA SEMA N.º 084 DE 25 DE JULHO DE 2019

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, e pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto n.º 36.219, de 09 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 53, de 05 de junho de 2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC, Capítulo IV que determina a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamentou a Lei n.º 9.985, de junho de 2000, a qual institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo único do art. 40 da Lei Complementar n.º 53, de 05 de junho de 2007, que estabelece o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 12.836, de 09 de março de 1990, que cria a Reserva Biológica do Morro dos Seis Lagos;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 01.01.030101.00000289.2019-SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR o Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Morro dos Seis Lagos – REBIO Morro dos Seis Lagos, com a finalidade de contribuir

para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação desta unidade de conservação.

Art. 2º. O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Morro dos Seis Lagos será composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

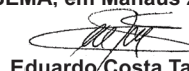
I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;
 II - Exército Brasileiro;
 III - Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira;
 IV - Fundação Nacional do Índio – FUNAI;
 V - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;
 VI - Federação das Nações Indígenas do rio Negro – FOIRN;
 VII - Instituto Sócioambiental – ISA;
 VIII - Associação Indígena Balaio (BR 307)- AINBAL;
 IX - Comunidade Balaio;
 X - Comunidade Yá Mirim.

Art. 3º. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA será responsável pela Presidência do presente conselho da REBIO Morro dos Seis Lagos;

Art. 4º. As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da REBIO Morro dos Seis Lagos serão fixadas em Regimento Interno do Conselho elaborado pelos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da SEMA, em Manaus 25 de julho de 2019.



Eduardo Costa Taveira
 Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

PORTARIA SEMA N.º 085 DE 25 DE JULHO DE 2019

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015 e pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto n.º 36.219, de 09 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Constituição Estadual, arts. 76 a 78 da Lei n.º 4.230/64 e arts. 43 e 44 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Lei n.º 2.423/96;

CONSIDERANDO a Portaria SEMA n.º 22, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26 de fevereiro de 2018, Ed. 33.710, fl.7, Publicações Diversas que implantou o Sistema de Controle Interno no âmbito desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

RESOLVE:

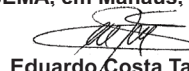
Art. 1º ALTERAR a composição dos membros da Comissão de Controle Interno de 04 (quatro) membros para somente 03 (três) membros, desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Controle Interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, os seguintes servidores da Administração:

I – Presidente: JOEL GOMES GARCEZ (Matrícula n.º 009.252-5R);
II – Membro: RONEI FLEURY DA SILVA (Matrícula n.º 227.990-8C);
III – Membro: RITA DE MENDONÇA DO VALE (Matrícula n.º 248.544-3A).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da SEMA, em Manaus, 25 de julho de 2019.



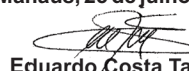
Eduardo Costa Taveira
 Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Espécie: Termo de Doação n.º 003/2019. **Processo n.º:** 01.01.030101.00000759.2019. **Data:** 12/06/2019. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA (doadora) e a Prefeitura de Humaitá (donatária). **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Doação, os bens descritos no Anexo I, integrantes do patrimônio do Estado, adquiridos por intermédio do Projeto de Prevenção e Combate ao Desmatamento e Conservação da Floresta Tropical no Estado do Amazonas (PROFLORAM).

Da entrega do bem: A **DONATÁRIA**, por intermédio deste instrumento, atesta receber da **DOADORA**, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados no anexo I, que estarão à disposição da **DONATÁRIA** após a assinatura e publicação no Diário Oficial e que, neste ato, os aceitam nas condições em que se encontram.

Gabinete da SEMA, em Manaus, 25 de julho de 2019.



Eduardo Costa Taveira
 Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Espécie: Termo de Doação n.º 004/2019. **Processo n.º:** 01.01.030101.00000758.2019. **Data:** 13/06/2019. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA (doadora) e a Prefeitura de Barreirinha